

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - CE, neste ato representada pela prefeita, Exma. Sra. Renata Thais Duarte Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 001/2025 em acordo com EDITAL N.º 001/2023, conforme o que segue.

CAPITULO I – DA CONVOCAÇÃO

1. De acordo com o presente edital, os candidatos aprovados dentro do número de vagas e do cadastro de reservas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no ANEXO I, ficam convocados para apresentarem comprovação de que residem na área de abrangência da unidade básica de saúde em que devam atuar, como forma de suprir a exigência contida no Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.
2. A comprovação de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que deseja atuar deve ser apresentada pelo candidato na Secretaria de Administração do município, situada na Rua Padre Clicerio, nº. 4605 – Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte - CE, CEP: 62.960-000, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
3. O candidato que não fizer a comprovação de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que se candidatou ou não apresentar a documentação exigida nos termos deste edital será declarado eliminado do concurso público.

CAPITULO II – DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

4. A comprovação pelo candidato de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde em que se candidatou deverá ser igual ou anterior a 07 de dezembro de 2023, (data da publicação do edital de abertura do certame), a ser realizada da seguinte forma:
 - I. Apresentação **obrigatória** de:
 - a) Cópia autenticada de documento oficial com foto;
 - b) Declaração nos moldes do ANEXO II assinada pelo candidato com firma reconhecida por autenticidade em cartório.
 - II. Apresentação **facultativa** de cópia autenticada de comprovante de endereço, desde que contenha informações relacionada ao candidato e que a data seja igual ou anterior a 07 de dezembro de 2023, tais como:
 - a) Fatura de serviços (Exemplo: água, energia, telefonia, internet e cartão de crédito, etc.);
 - b) Matrícula de Imóvel;
 - c) Contratos particulares;
 - d) Lançamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
 - e) Cadastros Públicos;
 - f) Recibo de entrega da declaração de ajuste anual de imposto sobre renda;
 - g) Quaisquer outros documentos que contenha o nome e o endereço do candidato, desde que goze de presunção de legitimidade.
5. A apresentação da declaração e das cópias dos documentos a que se refere o item 4 deste edital devem ser apresentadas em duas vias, sendo que o servidor que a receber deverá carimbar e assinar uma via e devolvê-la ao candidato para que sirva de prova de sua apresentação.

CAPITULO III – DAS IMPUGNAÇÕES

6. Encerrado o prazo de apresentação pelo candidato de que reside na área de abrangência da unidade básica de saúde pleiteada, os interessados poderão requerer acesso aos documentos apresentados e opor impugnações junto a Secretaria de Administração do município, situada na Rua Padre Clicerio, nº. 4605 – Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte - CE, CEP: 62.960-000, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas

7. A impugnação deverá ser escrita e dirigida aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, devendo ser acompanhada por documentos comprobatórios das alegações feitas;
8. As impugnações deverão tratar exclusivamente acerca da veracidade, ou não, da residência do candidato na área de abrangência da unidade básica de saúde declarada igual ou anterior a 07 de dezembro de 2023.
9. As impugnações que versarem sobre assuntos alheios ao que dispõe o item 8 deste Edital ou forem apresentadas de forma intempestiva, serão sumariamente rejeitadas.
10. Recebida a impugnação, a Comissão Organizadora do Concurso Público fará o julgamento através de decisão administrativa motivada, a ser publicada no site oficial da banca organizadora para conhecimentos dos interessados;
11. O julgamento será fundamentado com base na verossimilhança entre as alegações e os documentos apresentados por ambas as partes.
12. Caso haja divergência entre os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, serão lavrados no julgamento as razões dos votos de procedência e improcedência, prevalecendo o resultado da maioria.
13. Antes de proferir o julgamento das impugnações, a Comissão Organizadora do Concurso Público poderá notificar o candidato para apresentar esclarecimentos ou efetuar qualquer diligência que entenda ser necessária para sanar a controvérsia.
14. Do julgamento administrativo da Comissão Organizadora do Concurso Público sobre as impugnações apresentadas, caberá recurso ordinário constitucional à Prefeita Municipal no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação no site oficial da banca organizadora.
15. Não havendo impugnação ou sendo esta julgada improcedente, a Administração Pública municipal considerará atendido, com relação ao candidato, o requisito constante no Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.
16. Julgada procedente a impugnação e decorrido o prazo recursal, será o candidato declarado eliminado do concurso público, ante a ausência dos requisitos legais exigidos para a investidura no cargo.

CAPITULO IV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

17. A exigência de cópias autenticadas previstas neste edital, poderão ser substituídas por autenticidade lavrada pelo próprio servidor que receber a documentação, desde que o candidato apresente a cópia do documento juntamente com documento original;
18. As disposições do item anterior não afasta a necessidade de apresentação de Declaração nos moldes do ANEXO II assinada pelo candidato com firma reconhecida por autenticidade em cartório.
19. A Comissão Organizadora do Concurso Público poderá encaminhar documentos à Polícia Civil e ao Ministério Público para investigação e responsabilização criminal quando restar evidente a existência de prática delituosa praticada pelo candidato.

Registre-se, publique-se para ciência dos interessados.

Tabuleiro do Norte (CE), 30 de janeiro de 2025.

Renata Thais Duarte Vasconcelos
Prefeita do Município de Tabuleiro do Norte

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

NOME	VAGA/C.RESERVA	CARGO
CLEANIA CHAVES MOREIRA	VAGA	ACS-UBS ALCIDES MONTEIRO CHAVES
ANA BEATRIZ GONCALVES	C. RESERVA	ACS-UBS ALCIDES MONTEIRO CHAVES
JAILMA SUELY MOREIRA	VAGA	ACS-UBS HILÁRIO DOMINGOS DE ALMEIDA
ADRIANNE MAIA LIMA	VAGA	ACS-UBS JOSÉ MENDES SOBRINHO
MICHELLE SALDANHA DE SOUZA	C. RESERVA	ACS-UBS JOSÉ MENDES SOBRINHO
MARIA IRANI FERNANDES MOREIRA	C. RESERVA	ACS-UBS JOSÉ MENDES SOBRINHO
MARCOS KLEBER FREIRE CHAVES	C. RESERVA	ACS-UBS OLHO D'ÁGUA DA BICA
KARINA ROQUE SOARES	VAGA	ACS-UBS PEIXE GORDO (A)
CARLOS DANIEL SOUSA DA SILVA	VAGA	ACS-UBS PEIXE GORDO (B)
JANE KELLY LIMA CHAVES	VAGA	ACS-UBS PEDRA PRETA (A)
LUCILENE DOS SANTOS DA SILVA	VAGA	ACS-UBS PEDRA PRETA (B)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

nacionalidade: _____, estado civil: _____,

inscrito no RG: _____, cadastrado no CPF: _____,

DECLARO, para fins de comprovar que resido na área de abrangência da unidade básica de saúde em que devo atuar como forma de atender o Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, que resido na _____

_____.

DECLARO, ainda, estar ciente que emitir declaração falsa pode importar sanções cíveis, administrativas e penais.

Tabuleiro do Norte (CE), _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma por autenticidade desta declaração